



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 3378	
02 / 09 / 2013	
RUBRICA	FOLHAS
47	01

MENSAGEM/688

Rio Grande, 28 de agosto de 2013.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 105, que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.292, DE 28/08/2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 56.000,00.**

A abertura do Crédito Adicional Especial em pauta tem como objetivo honrar com o pagamento do convênio 066/2012 (cópia em anexo), referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMACA.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

EXMO. SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 105 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.292, DE 28/08/2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 56.000,00.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.292, de 28 de Agosto de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2013, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
- 08 – Assistência Social
- 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
- 0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente
- 2543 – Subvenções Sociais - FMACA
- 3.3.5.0.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando o pagamento do convênio 066/2012, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMACA, no valor de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, conforme segue:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
- 08 – Assistência Social
- 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

- 0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente
- 2543 – Subvenções Sociais - FMACA
- 3.3.5.0.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores (recurso 1072)(3594).....R\$ 56.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, Superávit do recurso **1072 – FMACA** no valor de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, conforme Ofício 116/SMF/U.C./2013, datado de 24 de maio de 2013, e de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 28 de agosto de 2013.

EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

Ofício nº 116/SMF/U.C./2013

Rio Grande, RS, 24 de maio de 2013.

Senhora Secretária.

Vimos através do presente informar que o valor do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2012 dos seguintes recursos da SMCAS, como segue:

Recurso	Conta	Saldo Conciliado	Restos a Pagar	Superávit
1782	44257-7	R\$ 262.275,33	R\$ 0,00	R\$ 262.275,33
1754	39095-X	R\$ 93.964,79	R\$ 82.828,05	R\$ 11.136,74
1072		R\$ 695.365,64	R\$ 94.665,39	R\$ 600.700,25
1703	040796690-6	R\$ 84.060,38	R\$ 2.881,62	R\$ 81.178,06

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Maximira Simões Pedroso
Contadora
CRC-RS 053735/0-5


Paulo Roberto Loreiro Garcia
Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda
CPF: 190.604.590/91

Ilma Sr^a.

Maria Cristina Juliano

M.D. Secretária da Secretaria de Município de Cidadania e Assistência Social

Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
 Prefeitura Municipal do Rio Grande
 Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social

CONVÊNIO Nº 066/2012 - SMCAS

CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMCAS, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMACA, GERENCIADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA), E A FUNDAÇÃO SÓCIO CULTURAL ESPORTIVA DO RIO GRANDE - FUNSERG, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "PRATICANDO FUTEBOL E ESTUDANDO", DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 018/2011, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011, DO COMDICA.

Processo: 31633/2012

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, no Largo Engº João Fernandes Moreira s/nº, inscrito no CNPJ: 88.566.872/0001-62, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social - SMCAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Cidadania e Assistência Social, Sr. Leonardo Gensen Salum, de agora em diante denominado **CONVENIENTE** e **FUNDAÇÃO SÓCIO CULTURAL ESPORTIVA DO RIO GRANDE - FUNSERG**, inscrita no CNPJ: 00.211.336/0001-01, com sede nesta cidade, na Avenida Itália, nº 1815, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Emilio Luiz Fuhro Louzada, neste instrumento designado **CONVENIADO**, ajustam entre si **TERMO DE CONVÊNIO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto investir na formação cidadã de crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho infantil e/ou em vulnerabilidade social e pessoal para serem capazes de transformar suas realidades, garantindo-lhes o direito à educação, cultura e lazer, oferecendo prática esportiva de qualidade, contribuindo para a diminuição da evasão escolar, conforme ações e metas definidas no Projeto e Plano de Trabalho aprovados pelo COMDICA, anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: a execução deste convênio dar-se-á por meio de repasse de recursos financeiros ao **CONVENIADO**, para o desenvolvimento do Projeto, conforme estipulado pelo COMDICA através da Resolução 018/2011, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA - COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
 12- Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
 12.03.08.243.0138.2.543- SUBVENÇÕES SOCIAIS - FMACA
 33.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais - Recurso 1072

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE: O CONVENENTE obriga-se a:

- I- efetuar o repasse dos recursos de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Projeto e Resolução do COMDICA, anexos;
- II- fiscalizar, coordenar, assessorar, monitorar e avaliar a execução do Convênio, de acordo com o objetivo, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente;
- III- analisar e deliberar quanto à aprovação do relatório de atendimento (quando houver) e da prestação de contas, a ele apresentada pelo CONVENIADO;
- IV- demandar a qualquer tempo, comprovação da efetiva, boa e regular aplicação do recurso, se assim entender necessário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO: O CONVENIADO obriga-se a:

- I- executar o objeto pactuado em conformidade com o Projeto e Plano de Trabalho e com as normas legais vigentes;
- II- manter e movimentar os recursos financeiros recebidos em conta bancária individualizada;
- III- responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no objeto do Convênio e no Projeto, sob pena de rescisão do Convênio e responsabilização de seus dirigentes;
- IV- cumprir os prazos estabelecidos para a utilização dos recursos;
- V- devolver, em forma de restituição aos cofres públicos, os saldos do convênio;
- VI- prestar contas dos recursos recebidos, à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Cláusula Sexta;
- VII- apresentar relatório de atendimento ao CONVENENTE, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
- VIII- a inadimplência do conveniado, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do convênio.

Parágrafo Único – Caso não cumprido o estabelecido na Cláusula Quinta, o Conveniado ficará impedido de receber novos repasses, enquanto perdurar o estado de inadimplência, independentemente das responsabilidades civis e criminais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – A prestação de Contas Final dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda deverá ser elaborada e apresentada ao CONVENENTE, em até 30 (trinta) dias após o término da execução do Convênio, acompanhada dos seguintes documentos:

- I- ofício de encaminhamento;
- II- cópia do termo de Convênio;
- III- cópia dos termos aditivo (se houver);
- IV- cópia do projeto e/ou plano de aplicação dos recursos;
- V- extratos bancários da movimentação dos recursos em conta específica;
- VI- relatório de cumprimento do objeto;
- VII- relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pelo CONVENENTE;
- VIII- cópia dos documentos de despesas (fatura, notas fiscais ou outros documentos de despesa), sendo estes em nome do CONVENIADO, devidamente atestadas pelo responsável pela entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: O CONVENIADO obriga-se a restituir os valores recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, a contar da data de recebimento dos

mesmos, na forma da legislação aplicável ao CONVENIENTE, na hipótese da inexecução do objeto da avenca, ou outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 116.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do convênio poderá ser:

I – Determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I, II, XII, XVII e XVIII do artigo 78 da lei nº 8.666/93;

II – Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para os órgãos convenientes;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução parcial ou total deste convênio, o MUNICÍPIO poderá garantir a prévia defesa no respectivo processo, aplicar à conveniada as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Caso a responsabilidade pela rescisão do convênio seja atribuída à conveniada, ficará a mesma sujeita a sanção administrativa de multa, correspondente a 10 % (dez por cento) do valor atualizado do convênio, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente convênio observará as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais disposições do Código Civil Brasileiro.

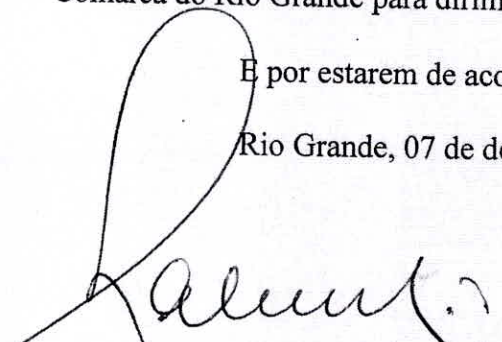
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio será de 01 de dezembro de 2012 a 30 de setembro de 2013, podendo ser prorrogado a critério das partes, até o limite de três prorrogações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: O convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo.

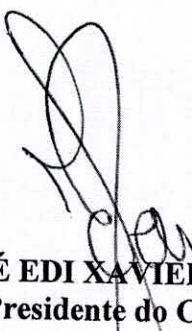
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes conveniadas elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir do presente convênio.

E por estarem de acordo, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Rio Grande, 07 de dezembro de 2012.


LEONARDO GENSEN SALUM
Secretário da SMCAS


EMILIO LUIZ FUHRO LOUZADA
Presidente da FUNSERG


JOSÉ EDI XAVIER COLVARA
Presidente do COMDICA

C/C: SMF/GABEX/CSCI/ENTIDADE /COMDICA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Rio Grande, 05 de setembro de 2013.

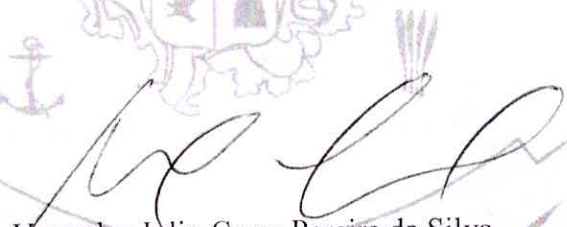
Excelentíssimo Senhor,

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo respeitosamente, vem pelo presente, solicitar à Vossa Excelência que entre em contato com o Executivo Municipal no sentido de obter cópia do projeto aprovado no COMDICA e do Plano de Trabalho.

MENS/688/2013 - ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.292, DE 28/08/2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 56.000,00.

Limitado ao exposto, e na certeza da atenção de Vossa Excelência.

Atenciosamente,



Vereador Julio Cesar Pereira da Silva
Presidente da COFCE

Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Vereador Paulo Renato Mattos Gomes




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Rio Grande, 09 de Setembro de 2013.

Exmo. Sr. Prefeito,

Vimos através do presente, conforme requer a Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo desta Casa Legislativa, solicitar que seja encaminhada cópia do projeto aprovado pelo COMDICA e plano de trabalho, relacionados ao PLE nº 105 de 28/08/2013, conforme anexo.

Atenciosamente,



Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Renatinho-Presidente

Exmo. Sr.

Alexandre Lindenmeyer

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3378/2013

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. André Batatinha

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
 () Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 17 de 09de 2013

 Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
 () Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

 Relator

PARECER JURÍDICO

- () Em anexo
 () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

 Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 (X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
 () O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 17 de SETEMBRO de 2013

 Relator (a)

Ver. André Moraes de Sá - Batatinha
 dos Trabalhadores



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO... 33781/2013

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 17 de fevereiro de 2013

.....
Presidente

Ver. Flávio Santos
PSDB

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Mr. André Moraes de Sá - Batatinha
Partido dos Trabalhadores



MENSAGEM/752

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 3621	
23 / 09 / 2013	
RUBRICA	FOLHAS
97	

Rio Grande, 19 de setembro de 2013.

Senhor Presidente:

Em atenção a solicitação da Comissão de Orçamento Finanças e Controle Externo dessa Casa Legislativa, de que seja encaminhada cópia do projeto aprovado pelo COMDICA e plano de trabalho relacionados ao Projeto de Lei nº 105, encaminhado através da Mensagem/688 de 28/08/2013, estamos encaminhando em anexo a documentação solicitada.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

**EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Rio Grande, 05 de setembro de 2013.

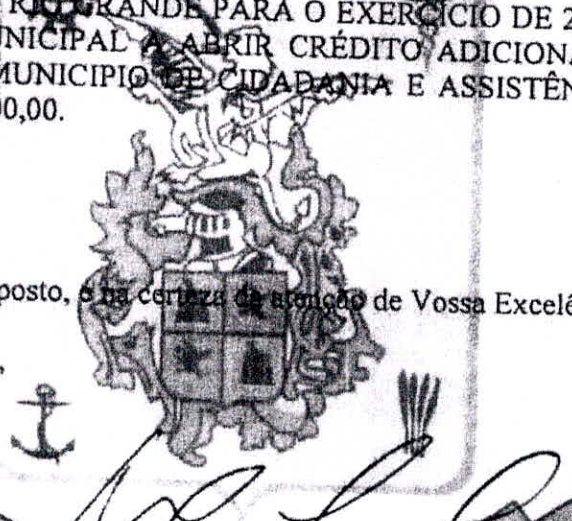
Excelentíssimo Senhor,

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo respeitosamente, vem pelo presente, solicitar à Vossa Excelência que entre em contato com o Executivo Municipal no sentido de obter cópia do projeto aprovado no COMDICA e do Plano de Trabalho.

MENS/688/2013 - ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.292, DE 28/08/2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 56.000,00.

Limitado ao exposto, e na certeza da atenção de Vossa Excelência,

Atenciosamente,



Vereador Julio Cesar Pereira da Silva
Presidente da COFCE

Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Vereador Paulo Renato Mattos Gomes



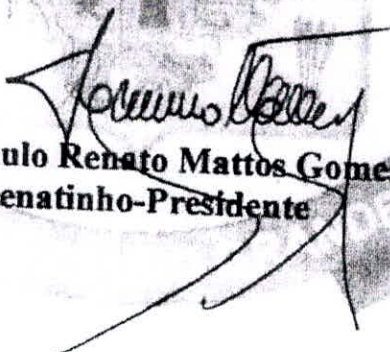
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Rio Grande, 09 de Setembro de 2013.

Exmo. Sr. Prefeito,

Vimos através do presente, conforme requer a Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo desta Casa Legislativa, solicitar que seja encaminhada cópia do projeto aprovado pelo COMDICA e plano de trabalho, relacionados ao PLE nº 105 de 28/08/2013, conforme anexo.

Atenciosamente,


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Renatinho-Presidente

Exmo. Sr.

Alexandre Lindenmeyer

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
 Prefeitura Municipal do Rio Grande
 Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social

CONVÊNIO Nº 066/2012 - SMCAS

CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMCAS, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMACA, GERENCIADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA), E A FUNDAÇÃO SÓCIO CULTURAL ESPORTIVA DO RIO GRANDE - FUNSERG, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "PRATICANDO FUTEBOL E ESTUDANDO", DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 018/2011, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011, DO COMDICA.

Processo: 31633/2012

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, no Largo Engº João Fernandes Moreira s/nº, inscrito no CNPJ: 88.566.872/0001-62, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social - SMCAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Cidadania e Assistência Social, Sr. Leonardo Gensen Salum, de agora em diante denominado **CONVENIENTE** e **FUNDAÇÃO SÓCIO CULTURAL ESPORTIVA DO RIO GRANDE - FUNSERG**, inscrita no CNPJ: 00.211.336/0001-01, com sede nesta cidade, na Avenida Itália, nº 1815, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Emilio Luiz Fuhro Louzada, neste instrumento designado **CONVENIADO**, ajustam entre si **TERMO DE CONVÊNIO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto investir na formação cidadã de crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho infantil e/ou em vulnerabilidade social e pessoal para serem capazes de transformar suas realidades, garantindo-lhes o direito à educação, cultura e lazer, oferecendo prática esportiva de qualidade, contribuindo para a diminuição da evasão escolar, conforme ações e metas definidas no Projeto e Plano de Trabalho aprovados pelo COMDICA, anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: a execução deste convênio dar-se-á por meio de repasse de recursos financeiros ao **CONVENIADO**, para o desenvolvimento do Projeto, conforme estipulado pelo COMDICA através da Resolução 018/2011, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA - COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
 12- Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
 12.03.08.243.0138.2.543- SUBVENÇÕES SOCIAIS - FMACA
 33.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais - Recurso 1072

1165

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE: O CONVENENTE

obriga-se a:

- I- efetuar o repasse dos recursos de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Projeto e Resolução do COMDICA, anexos;
- II- fiscalizar, coordenar, assessorar, monitorar e avaliar a execução do Convênio, de acordo com o objetivo, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente;
- III- analisar e deliberar quanto à aprovação do relatório de atendimento (quando houver) e da prestação de contas, a ele apresentada pelo CONVENIADO;
- IV- demandar a qualquer tempo, comprovação da efetiva, boa e regular aplicação do recurso, se assim entender necessário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO: O CONVENIADO obriga-se a:

- I- executar o objeto pactuado em conformidade com o Projeto e Plano de Trabalho e com as normas legais vigentes;
- II- manter e movimentar os recursos financeiros recebidos em conta bancária individualizada;
- III- responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no objeto do Convênio e no Projeto, sob pena de rescisão do Convênio e responsabilização de seus dirigentes;
- IV- cumprir os prazos estabelecidos para a utilização dos recursos;
- V- devolver, em forma de restituição aos cofres públicos, os saldos do convênio;
- VI- prestar contas dos recursos recebidos, à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Cláusula Sexta;
- VII- apresentar relatório de atendimento ao CONVENENTE, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
- VIII- a inadimplência do conveniado, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do convênio.

Parágrafo Único – Caso não cumprido o estabelecido na Cláusula Quinta, o Conveniado ficará impedido de receber novos repasses, enquanto perdurar o estado de inadimplência, independentemente das responsabilidades civis e criminais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – A prestação de Contas Final dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda deverá ser elaborada e apresentada ao CONVENENTE, em até 30 (trinta) dias após o término da execução do Convênio, acompanhada dos seguintes documentos:

- I- ofício de encaminhamento;
- II- cópia do termo de Convênio;
- III- cópia dos termos aditivo (se houver);
- IV- cópia do projeto e/ou plano de aplicação dos recursos;
- V- extratos bancários da movimentação dos recursos em conta específica;
- VI- relatório de cumprimento do objeto;
- VII- relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pelo CONVENENTE;
- VIII- cópia dos documentos de despesas (fatura, notas fiscais ou outros documentos de despesa), sendo estes em nome do CONVENIADO, devidamente atestadas pelo responsável pela entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: O CONVENIADO obriga-se a restituir os valores recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, a contar da data de recebimento dos

mesmos, na forma da legislação aplicável ao CONVENIENTE, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 116.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do convênio poderá ser:

I – Determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I, II, XII, XVII e XVIII do artigo 78 da lei nº 8.666/93;

II – Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para os órgãos convenientes;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução parcial ou total deste convênio, o MUNICÍPIO poderá garantir a prévia defesa no respectivo processo, aplicar à conveniada as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Caso a responsabilidade pela rescisão do convênio seja atribuída à conveniada, ficará a mesma sujeita a sanção administrativa de multa, correspondente a 10 % (dez por cento) do valor atualizado do convênio, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente convênio observará as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais disposições do Código Civil Brasileiro.

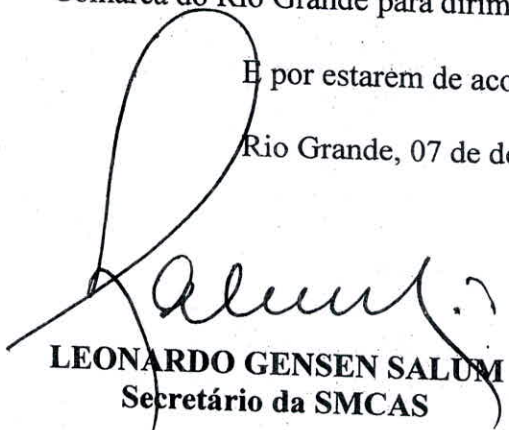
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio será de 01 de dezembro de 2012 a 30 de setembro de 2013, podendo ser prorrogado a critério das partes, até o limite de três prorrogações.

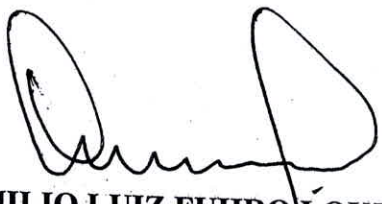
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: O convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo.

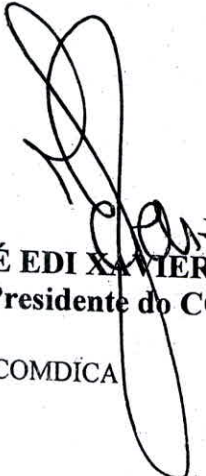
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes conveniadas elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir do presente convênio.

E por estarem de acordo, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Rio Grande, 07 de dezembro de 2012.


LEONARDO GENSEN SALUM
Secretário da SMCAS


EMILIO LUIZ FUHRO LOUZADA
Presidente da FUNSERG


JOSÉ EDI XAVIER COLVARA
Presidente do COMDICA

C/C: SMF/GABEX/CSCI/ENTIDADE /COMDICA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº4660 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº6.873 DE 29/04/10

Rua Marechal Floriano, 05
Tel. 53 32315013
e-mail casadosconselhos@riogrande.rs.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 018.2011

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE
PROJETOS, PARA SER FINANCIADO PELO FIA – BANCO
DO BRASIL S/A.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipal nº 6.873/10 e Federal nº 8.069/90, tendo em vista a aprovação de seus membros na Reunião Extraordinária realizada em 25/10/2011, **RESOLVE** aprovar os Projetos, abaixo relacionados, elaborados pelas respectivas entidades, para ser financiado pelo FIA - BANCO DO BRASIL S/A.

Projeto “PROMOVENDO MUDANÇA” da Pastoral do Menor;


Projeto “PRATICANDO FUTEBOL E ESTUDANDO” da Fundação Sócio Cultural Esportiva de Rio Grande - FUINERG

Projeto “APRENDENDO COM O LÚDICO” da Creche e Casa da Criança Mansão da Paz;

Projeto “TECANDO O SABER” do Orfanato Maria Carmem.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Grande, em 25 de outubro de 2011.


EDILENE COLVARA
Presidente do COMDICA

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. Projeto

Título: PRATICANDO FUTEBOL E ESTUDANDO		
Período de realização: Dezembro/2012 à Setembro/2013	Local de desenvolvimento do trabalho/ município/UF: Rio Grande - RS	
Valor Total do Projeto: R\$ 70.000,00	Recursos solicitados por meio do FIA: R\$ 56.000,00	
Valor a ser retido pelo Conselho R\$ 14.000,00	Recursos Próprios: R\$ 14.000,00	Recursos de Terceiros:

1.2. Proponente

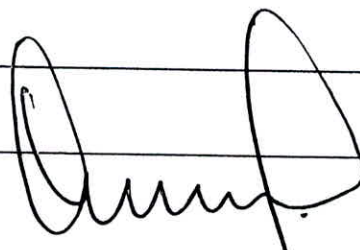
Nome da Entidade: FUNDAÇÃO SÓCIO CULTURAL ESPORTIVA DO RIO GRANDE		CNPJ: 00.211.336/0001-01	
Endereço (rua, número, bairro): Avenida Itália, 1815 – Bairro Vieira			
Cidade: Rio Grande	UF: RS	CEP: 96.203-000	
Forma Jurídica: FUNDAÇÃO	DDD/Telefone: 53-32.32.19.00	DDD/Fax: 53-32.32.19.00	E-mail: scriogrande@gmail.com
Nome do Representante legal: Emilio Luiz Fuhro Louzada		Cargo: Presidente	
Profissão: Comerciante	Estado Civil: Casado	CPF: 208.659.610-34	Número RG/Órgão emissor/UF: 6025874361/SSP-RS
DDD/Telefone: 53-32.32.29.29		E-mail: ef-louzada@uol.com.br	
Nome do Responsável pelo Acompanhamento do Projeto: José Edi Xavier Colvara		Cargo: Diretor de Projetos Sociais	
DDD/Telefone: 53-32.32.83.04	DDD/Celular: 53-91.03.24.76	DDD/Fax: 53-32.32.19.00	E-mail: josedicolvara@hotmail.com

1.3. Conselho

Nome Conselho Munic dos Direitos da Criança e do Adolescente		UF: RS	CNPJ: 88.566.872/0001-62
Nome do Presidente: José Edi Xavier Colvara			
Banco de relacionamento Banco do Brasil S/A	Nome e prefixo da agência Rio Grande - 0084-1	Conta corrente exclusiva para o Fundo da Infância e Adolescência 91.401-0	
Contato (se diferente do presidente) Luize	DDD/Telefone: 53-32.31.50.13	E-mail do conselho casadosconselhos@riogrande.rs.gov.br	

1.4. Visto Superintendência BB

Gerência de Módulo DS – nome e matrícula



2. INTRODUÇÃO

O município do Rio Grande, com população de 197.228 habitantes, em 2.010, segundo IBGE, tem como principais atividades econômicas a pesca artesanal e marítima, o trabalho portuário, a indústria de fertilizantes e, agora a novíssima indústria naval. E nesta esteira encontra-se um dos principais problemas do município, a falta de qualificação profissional dos trabalhadores para preencherem as novas oportunidades de trabalho.

Diante deste cenário, acredita-se que somente através da elevação do grau de escolaridade dos jovens, é que estes terão futuramente melhores oportunidades de ingressarem no mercado de trabalho formal. E como manter os jovens na escola, quando esta não oferece maiores atrativos para a sua permanência, pois a "rua" oferece muito mais, quer seja através das drogas e tudo mais que daí decorre (violência, furtos, etc.), ou simplesmente pela "liberdade" do nada fazer, ou ainda pela "facilidade" de angariar algum recurso, seja cuidando de carros, cortando cebola, descascando camarão, catando lixo, e outras tantas formas de trabalho infantil que encontramos em nosso município, ou ainda mendigando.

A Fundação Sócio Cultural Esportiva do Rio Grande – FUNSERG está completamente inserida na cadeia de instituições que tem como foco ações de fortalecimento do sistema de proteção e de promoção dos direitos da criança e do adolescente, no município do Rio Grande, quer seja pela sedência das suas dependências para as diversas instituições do município, quer seja pela participação efetiva de sua diretoria nos mais diversos conselhos municipais, cite-se: Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – COMDICA (diretor da FUNSERG é o Presidente); Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – COMPETI (diretor da FUNSERG é membro); Delegado para Conferência Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (diretor da FUNSERG); Delegado para Conferência Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (diretor da FUNSERG); entre outras atividades e representações. Assim a FUNSERG está presente na vida do município, sempre auxiliando na construção de um futuro melhor para a nossa juventude.

3. APRESENTAÇÃO

A Fundação Sócio Cultural Esportiva do Rio Grande – FUNSERG, instituída em 24/09/1992, pelo Sport Club Rio Grande, o mais antigo clube de futebol do Brasil, fundado em 19/07/1900, reconhecido pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF, conforme ofício de reconhecimento expedido pela então Confederação Brasileira de Desportos – CBD, e tendo como homenagem a celebração do dia nacional do futebol no Brasil, o dia 19 de julho, preocupada com os problemas sociais que afligem a sociedade brasileira, em especial, os problemas que atingem as crianças e adolescentes, desenvolve projetos sociais que consistem em utilizar o tempo ocioso dos jovens para a realização de atividades esportivas e culturais, contribuindo desta forma para a erradicação do trabalho infantil, para a diminuição da evasão e repetência escolar.

Diante do exposto e aproveitando-se a ligação direta existente entre a FUNSERG e o Sport Club Rio Grande, como seu instituidor, tem-se um fator essencial de sucesso dos projetos, pois todo jovem sonha em ser um "craque" do futebol e para tanto deve estar vinculado a um clube profissional, treinando e recebendo o mesmo tratamento dispensado aos atletas profissionais, e desta forma a FUNSERG trabalha os jovens, pois utiliza todo o encantamento e magia que o esporte oferece, para educá-los, prepará-los para a vida adulta, e até o momento tem-se alcançado este objetivo, pois no começo deste trabalho, em 2005 foram atendidos 30 jovens, e obtido um índice de aprovação escolar de 60%, em 2006 foram atendidos 40 jovens, que obtiveram 80% de aprovação escolar, já no ano de 2007, o atendimento foi de 50 jovens, tendo sido atingido o índice de 90% de aprovação escolar, o atendimento em 2008, 2009 e 2010 foi de 50 jovens, que obtiveram 96%, 96% e 97%, de aproveitamento escolar, respectivamente. Cabe lembrar que todos os jovens atendidos frequentam escola pública, se encontram em situação de risco social e/ou pessoal, sendo que alguns estavam em situação de trabalho infantil. No ano de 2.011 temos como meta atender 480 jovens, e buscamos alcançar o índice de aprovação escolar semelhante ao ano anterior.

Os trabalhos práticos da iniciação ao futebol são desenvolvidos no Complexo Esportivo Denis William Lawson, de propriedade da FUNSERG, que conta com uma área de 26 hectares, dispondo de ampla área verde, com trilhas, pistas, quadras esportivas, campos de futebol, estádio de futebol, pista olímpica, piscina semi-olímpica térmica, entre outras benfeitorias, que estão totalmente disponíveis para serem utilizadas de forma orientada, visando atingir os objetivos propostos.

A FUNSERG desenvolve o Projeto Social "EDUCANDO PELO ESPORTE", patrocinado pelo FIA PETROBRAS, em 2008 e 2009, que tem o objetivo de buscar a inserção social de crianças e adolescentes, os quais se encontram em situação de vulnerabilidade social, através do esporte, e desenvolve várias ações sociais que atendem jovens de 07 a 17 anos, meninos e meninas, nas mais variadas modalidades esportivas e culturais.



O "PRATICANDO ESPORTES E ESTUDANDO", patrocinado pelo FIA PETROBRAS, em 2010, foi a ação social que atendeu 30 (trinta) meninos de 07 a 17 anos, no turno inverso ao da escola, no mínimo quatro vezes por semana, desenvolvendo atividades esportivas (futebol), educativas e culturais, tais como: palestras educativas, passeios, viagens, visitas a outras entidades e outros. Os jovens integrantes deste programa eram oriundos das escolas públicas e estavam em situação de vulnerabilidade social e/ou pessoal, ou eram oriundos da situação de trabalho infantil, e receberam vestuário, equipamentos para as atividades esportivas, alimentação, transporte, assistência médica e social.

A atividade "NADANDO PARA O FUTURO" foi a ação desenvolvida para atender os alunos da APAE - Rio Grande, estes jovens, acompanhados pelos pais ou responsáveis utilizavam a piscina térmica para a prática de exercícios, que melhoram a saúde destas pessoas tão especiais. O atendimento era realizado por um profissional extremamente qualificado neste tipo de atendimento. Os exercícios também eram praticados pelos pais e responsáveis que acompanhavam os alunos, pois existe a necessidade deste apoio dentro da piscina, assim, não só os alunos faziam uma atividade física, mas também seus pais, o que é muito saudável para a comunidade.

O Projeto "ESCOLA DE FORMAÇÃO SPORT CLUB RIO GRANDE - FORMANDO ATLETAS E CIDADÃOS", em execução no presente exercício de 2011, patrocinado pela PETROBRAS, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e por diversos doadores (pessoas físicas e jurídicas), tem o objetivo de atender 480 (quatrocentos e oitenta) jovens, meninos e meninas no turno inverso ao da escola, no mínimo quatro vezes por semana, desenvolvendo atividades esportivas (futebol), educativas e culturais, tais como: palestras educativas, passeios, viagens, visitas a outras entidades e outros.

4. OBJETIVOS

4.1. Geral

Investir na formação cidadã de crianças e adolescentes, que se encontram em situação de trabalho infantil e/ou vulnerabilidade social e pessoal para serem capazes de transformar suas realidades, garantindo-lhes o direito à educação, cultura e lazer, através do aumento da escolaridade formal, oportunizando melhores condições no futuro, de acesso ao mercado de trabalho. Oferecendo prática esportiva de qualidade, apoio às ações de erradicação do trabalho infantil, democratização do acesso à prática e cultura do esporte como instrumento educacional, contribuindo para o processo de inclusão educacional e social, promovendo hábitos saudáveis para as crianças e adolescentes e contribuindo para a diminuição da evasão e repetência escolar da criança e do adolescente.

Assim, o projeto PRATICANDO FUTEBOL E ESTUDANDO, tem como condição para a participação das crianças e adolescentes no projeto, a obrigatoriedade da frequência e aproveitamento escolar, desta forma acredita-se que estamos ajudando na construção de um futuro melhor para estes jovens. E no contrarrotulo escolar, são desenvolvidas diversas atividades no Complexo Esportivo Denis Lawson, local adequado para a prática de esportes, lazer e atividades culturais. O Complexo Esportivo está localizado na zona periférica da cidade do Rio Grande, sendo que em seu entorno residem mais de 5.000 famílias de baixa renda e baixa escolaridade, neste cenário, a possibilidade de se perder as crianças e adolescentes para as drogas é muito grande.

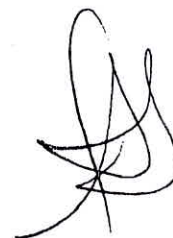
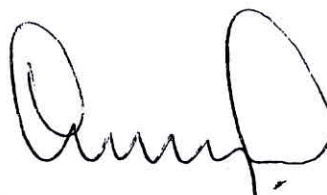
4.2. Específicos

Reduzir o índice de evasão e repetência escolar;
Reduzir a exposição de crianças e adolescentes às situações de risco social

5. JUSTIFICATIVA

Inicialmente, faze-se necessário apresentar alguns índices do nosso país:

Existem 2,2 milhões de crianças trabalhando;
No Rio Grande do Sul, 200 mil crianças no trabalho;
Das crianças que ingressam nas escolas, apenas 57% chegam à oitava série;
Mais de 50% dos adultos são analfabetos funcionais;
Cerca de 37% dos jovens entre 15 e 25 anos não têm o ensino fundamental completo;
Mais de 50% dos universitários não terminam a faculdade



Diante destes dados nacionais, que não diferem em muito dos dados locais, e diante da necessidade cada vez maior da qualificação da mão-de-obra para suprir as vagas disponíveis no mercado de trabalho local, como já foi comentado, através do presente projeto, vislumbra-se uma forma de manter o jovem na escola, e desta forma contribuir para a sua melhor formação, bem como possibilitando um sucesso futuro em termos de empregabilidade, mantendo-o longe das drogas e das conseqüências advindas deste verdadeiro câncer mundial.

Sabe-se que o trabalho infantil compromete a educação, a saúde, a esperança e os sonhos de uma vida melhor para a criança/adolescente e para toda a nação. O projeto **PRATICANDO FUTEBOL E ESTUDANDO** tem a missão de manter os jovens na escola e contribuir para o seu progresso escolar, que se refletirá também no progresso da nação, pois os especialistas estimam que um ano na média educacional da população economicamente ativa brasileira determina um aumento de 5,5% na taxa de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB do país.

O projeto **PRATICANDO FUTEBOL E ESTUDANDO**, consiste em utilizar o tempo ocioso dos jovens para a realização de atividades esportivas e culturais, contribuindo desta forma para a diminuição da evasão, repetência escolar e reduzir a exposição de crianças e adolescentes às situações de risco social.

6. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes que moram na periferia da cidade do Rio Grande, oriundos dos mais diversos núcleos residenciais. As dependências, onde são realizadas as atividades, igualmente está localizada na zona periférica da cidade, ou seja, local de grande concentração de pessoas, visto que apenas um dos bairros limítrofe às dependências da FUNSERG, é considerado um dos mais violentos e de elevado índice de drogadição, o "Parque Marinha", sendo o mais populosos do município. Nesta área, faltam espaços públicos para a pratica do esporte e do lazer, assim, a área da FUNSERG, com seus 26 hectares, totalmente arborizados, e contando com segurança e infra-estrutura, é local adequado para a prática de esportes e lazer, tomando-se a única opção para os jovens da redondeza.

7. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS

O presente Projeto **PRATICANDO FUTEBOL E ESTUDANDO** desenvolve-se com a previsão de 50 jovens, e estima-se em R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais) o valor do projeto. Assim, verifica-se que para o atendimento de 50 jovens, no mínimo por 4 horas diárias, no contra-torno escolar, durante 10 meses, de março a dezembro, o valor por criança/adolescente é de R\$ 112,00 (Cento e Doze Reais) mensais, o qual é considerado um baixo investimento em relação aos resultados obtidos.

8. METAS

Objetivos Específicos	Atividades Ações	Resultados Esperados		Período
		Quantitativos	Qualitativos	
1 Reduzir índices de evasão e repetência escolar	Seleção das Crianças e dos Adolescentes Atividades esportivas, culturais e de lazer	50 Crianças e Adolescentes matriculados na escola	Assiduidade superior a 75% em sala de aula e aprovação para a série seguinte	01/12/2012 à 30/09/2013
2 Reduzir a exposição de crianças e adolescentes às situações de risco social	Atividades esportivas, culturais e de lazer	50 Crianças e Adolescentes	Permanência e aprovação escolar	01/12/2012 à 30/09/2013

9. RESULTADOS ESPERADOS

Reduzir índices de evasão e repetência escolar e a exposição de crianças e adolescentes às situações de risco social, estimulando a assiduidade, permanência e aprovação escolar e desta forma contribuir para a

sua melhor formação, bem como possibilitando um sucesso futuro em termos de empregabilidade, mantendo-o longe das drogas e das conseqüências advindas deste verdadeiro câncer mundial.

10. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Atividade	Indicadores de Progresso	Meios de Verificação
1. Realizar atividades esportivas, participando de competições locais e estaduais, como forma de incentivo à progressão Escolar	Índice de freqüência Desempenho dos participantes Índice de aprovação escolar	Entrevistas pessoais Lista de freqüência Fichas de avaliação dos participantes Acompanhamento escolar Visitas às escolas Cópia de boletim escolar (bi/trimestral)
2. Realização de palestras e visitas a museus, teatro, cinema e outras atividades correlatas.	Índice de freqüência Nível de interesse	Lista de freqüência Discussão coletiva sobre o tema Avaliação dos participantes

O monitoramento se dará através de:

- Acompanhamento pelos diretores da FUNSERG;
- Relatório das despesas e aplicação dos recursos;
- Fiscalização dos órgãos afins;
- Prestação de contas.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Beneficiária

FUNDAÇÃO SÓCIO CULTURAL ESPORTIVA DO RIO GRANDE

Título

PRATICANDO FUTEBOL E ESTUDANDO

I - Descrição dos Itens

	Tipo		Tipo		Tipo
01 - Professor	1	07 - FGTS	2	13 - Transportes	6
02 - Monitor 01	1	08 - 13º Salário	2	14 - Manutenção de Campo	7
03 - Monitor 02	1	09 - Férias	2	15 - Material de Expediente	5
04 - Agente Administrativo	1	10 - Combustível	3	16 - Energia Elétrica e Água	8
05 - Aux. Serviços Gerais	1	11 - Alimentação/Lanche	4	17 -	
06 - Previdência Social	2	12 - Material Esportivo	5	18 -	

II - Cronograma/Demonstrativo

Itens	TOTAL			MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03			MÊS 04			MÊS 05		
	FLUOR	FLA	OR	FLUOR	FLA	OR	FLUOR	FLA	OR	FLUOR	FLA	OR	FLUOR	FLA	OR	FLUOR	FLA	OR
1	9.000,00	9.000,00		900,00	900,00		900,00	900,00		900,00	900,00		900,00	900,00		900,00	900,00	
2	4.500,00	4.500,00		450,00	450,00		450,00	450,00		450,00	450,00		450,00	450,00		450,00	450,00	
3	4.500,00	4.500,00		450,00	450,00		450,00	450,00		450,00	450,00		450,00	450,00		450,00	450,00	
4	9.000,00	9.000,00		900,00	900,00		900,00	900,00		900,00	900,00		900,00	900,00		900,00	900,00	
5	7.000,00	7.000,00		700,00	700,00		700,00	700,00		700,00	700,00		700,00	700,00		700,00	700,00	
6	2.040,00	2.040,00		204,00	204,00		204,00	204,00		204,00	204,00		204,00	204,00		204,00	204,00	
7	2.720,00	2.720,00		272,00	272,00		272,00	272,00		272,00	272,00		272,00	272,00		272,00	272,00	
8	2.832,20	2.832,20											272,00	272,00		272,00	272,00	
9	3.777,40	3.777,40																
10	2.500,00	2.500,00					800,00	800,00										
11	5.000,00	2.500,00	2.500,00	500,00	250,00	250,00	500,00	250,00	250,00	500,00	250,00	250,00	500,00	250,00	250,00	500,00	250,00	250,00
12	6.430,40	2.800,00	3.630,40	3.215,20	1.500,00	1.715,20							250,00	500,00	250,00	250,00	500,00	250,00
13	4.700,00	2.350,00	2.350,00	470,00	235,00	235,00	470,00	235,00	235,00	470,00	235,00	235,00	470,00	235,00	235,00	470,00	235,00	235,00
14	1.000,00	780,40	219,60	500,00	380,20	109,80												
15	1.000,00		1.000,00	100,00		100,00	100,00		100,00	100,00		100,00	100,00		100,00	100,00		100,00
16	4.000,00		4.000,00	400,00		400,00	400,00		400,00	400,00		400,00	400,00		400,00	400,00		400,00
TOT	70.000,00	58.000,00	14.000,00	9.081,20	6.251,20	2.830,00	5.846,00	4.861,00	985,00	5.346,00	4.361,00	985,00	5.846,00	4.861,00	985,00	5.346,00	4.361,00	985,00

Itens	MÊS 06			MÊS 07			MÊS 08			MÊS 09			MÊS 10		
	FLAOR	FIA	OR	FVOR	FIA	OR	FLAOR	FIA	OR	FLAOR	FIA	OR	FLAOR	FIA	OR
1	900,00	900,00		900,00	900,00		900,00	900,00		900,00	900,00		900,00	900,00	
2	450,00	450,00		450,00	450,00		450,00	450,00		450,00	450,00		450,00	450,00	
3	450,00	450,00		450,00	450,00		450,00	450,00		450,00	450,00		450,00	450,00	
4	900,00	900,00		900,00	900,00		900,00	900,00		900,00	900,00		900,00	900,00	
5	700,00	700,00		700,00	700,00		700,00	700,00		700,00	700,00		700,00	700,00	
6	204,00	204,00		204,00	204,00		204,00	204,00		204,00	204,00		204,00	204,00	
7	272,00	272,00		272,00	272,00		272,00	272,00		272,00	272,00		272,00	272,00	
8															
9													2.832,20	2.832,20	
10	500,00	500,00					500,00	500,00					3.777,40	3.777,40	
11	500,00	250,00	250,00	500,00	250,00	250,00	500,00	250,00	250,00	500,00	250,00	250,00	500,00	500,00	
12	3.215,20	1.000,00	2.215,20												
13	470,00	235,00	235,00	470,00	235,00	235,00	470,00	235,00	235,00	470,00	235,00	235,00	470,00	235,00	235,00
14	50,00	390,20	109,80												
15	100,00		100,00	100,00		100,00	100,00		100,00	100,00		100,00	100,00		100,00
16	400,00		400,00	400,00		400,00	400,00		400,00	400,00		400,00	400,00		400,00
TOT	9.111,20	8.251,20	3.310,00	5.348,00	4.361,00	985,00	5.848,00	4.881,00	985,00	5.348,00	4.361,00	985,00	12.455,80	11.470,80	985,00

LEGENDA	OBSERVAÇÕES
FIA - Fundo da Infância e Adolescência	1. Os meses são contados a partir do início da realização do projeto.
OR - Outros Recursos	
TOT - Recursos Totais	
Tipo: 01 - Pessoal	03 - Despesas com Viagens
02 - Encargos Sociais	04 - Alimentação
	05 - Material
	06 - Transporte
	07 - Manutenção
	08 - Custos Fixos

12. OPERACIONALIZAÇÃO

O Projeto **PRATICANDO FUTEBOL E ESTUDANDO**, como o próprio nome sugere, é realizado por meio de atividades esportivas e educacionais. Embasado numa relação teórico-prática, utiliza as dependências da FUNSERG para desenvolver, predominantemente atividades esportivas (prática), além de contar com salas de aulas, para a realização de cursos, palestras e exposições (teoria).

Os jovens educandos recebem aulas/treino de futebol de segundas a sextas-feiras, das 14:00h às 17:30h, no Centro Esportivo da FUNSERG, separados em suas respectivas categorias. Nestas, os mesmos participam de aquecimentos lúdicos, treinamento e familiarização do esporte com atividades desenvolvidas com bolas e demais aparatos relacionados ao esporte, de forma que possam desenvolver a formação de caráter e o desenvolvimento de valores, bem como aumentar a consciência da importância do ensino, por meio de uma visão da prática esportiva dentro de um processo diferenciado de educação.

Contudo, são realizados, no contra turno escolar, treinos físicos, técnicos e táticos, além de participações em jogos e torneios, para estimular a disciplina, o companheirismo, a coletividade e a solidariedade; e por que não, melhorar a capacidade técnica, o desempenho e rendimento do educando a fim de capacitá-los a se tornar um cidadão socialmente incluído.

As sessões são lecionadas/orientadas por profissional de Educação Física devidamente credenciado junto ao respectivo Conselho Regional que, além de comandar os treinamentos, fomenta o diálogo e a participação ativa dos educandos em discussões e análises nos períodos pré e pós-aulas, a fim de assegurar a qualidade no ensino através de "feedback" dado pelos alunos.

Desse modo, as crianças e os adolescentes, a fim de complementarem o ensino, assistem a palestras em salas de aulas e auditórios, sobre diversos temas como: DST/AIDS, Controle de Natalidade, Preparação para o Trabalho, Higiene Corporal, Alimentação Saudável, Importância da Preservação Ambiental, entre outros.

O Projeto **PRATICANDO FUTEBOL E ESTUDANDO** possui como fonte financeira alternativa os recursos aportados e captados na comunidade via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.


Todas as atividades são gerenciadas pelos membros da diretoria da FUNSERG.

13. VOLUNTÁRIO DE VÍNCULO COM A PROPOSTA

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente:		FUNSERG		CNPJ:	
Fundação Sócio Cultural Esportiva do Rio Grande				00.211.336/0001-01	
Endereço:					
Avenida Itália, 1815					
Cidade:		UF:	CEP:	DDD/Telefone:	
Rio Grande		RS	96.203-000	53-3232.1900	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:		
22.735-8	001-Banco do Brasil	0084-1	Rio Grande		
Nome do Responsável:				CPF:	
Emilio Luiz Fuhro Louzada				208.659.610-34	
RG/Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:			
6025874361/SSP-RS	Diretor	Presidente			
Endereço:				CEP:	
Avenida Itália, 1815				96.203-000	
Home Page:			E-mail:		
www.funserg.org.br			scriogrande@gmail.com		


Visto

Leonardo Gensen Salum
 SECRETÁRIO - SMCAS


PRESIDENTE DO COMDICA

2 – DESCRICAO DO PROJETO

Título do Projeto: PRATICANDO FUTEBOL E ESTUDANDO	Período de Execução	
	Início 01/12/2012	Término 30/09/2013
Identificação do Objeto: O Projeto PRATICANDO FUTEBOL E ESTUDANDO tem como objetivo investir na formação cidadã de crianças e adolescentes, que se encontram em situação de trabalho infantil e/ou vulnerabilidade social e pessoal para serem capazes de transformar suas realidades, garantindo-lhes o direito à educação, cultura e lazer. Oferecendo prática esportiva de qualidade, contribuindo para a diminuição da evasão escolar.		
Justificativa da Proposição: A cada dia são menores os espaços públicos existentes para a realização de atividades esportivas, culturais e de lazer pela população mais carente, e muitas vezes, os espaços ainda existentes são locais de venda e consumo de drogas, prostituição e outros males da nossa sociedade. Os projetos desenvolvidos pela FUNSERG tem a missão de manter os jovens na escola, contribuir com sua formação e mantê-los longe das drogas e das consequências advindas deste verdadeiro câncer mundial.		


 Leonardo Gensen Salum
 SECRETÁRIO - SMCAS

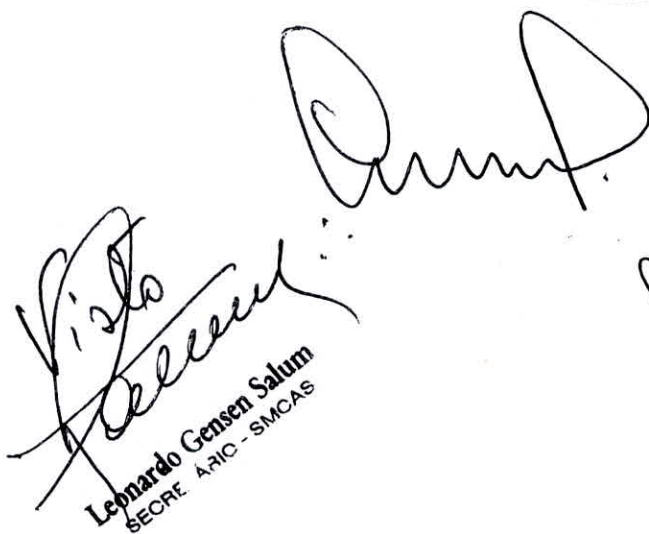

 PRESIDENTE DO COMDICA


3 – CRONOGRAMA DE EXECUCAO (MET A, ETAPA ou FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		Contratacao de Profissionais	Prof	5	01/12/2012	31/01/2013
		Selecao dos Participantes	Jovens	50	01/12/2012	30/09/2013
		Participacao em Competicoes	Jovens	50	01/12/2012	30/09/2013
		Acomp. Desempenho Escolar	Jovens	50	01/12/2012	30/09/2013
		Atividades Culturais	Ativ.	10	01/12/2012	30/09/2013

4 – PLANO DE APLICACAO (R\$ 1,00)

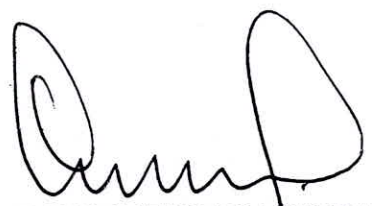
Natureza da Despesa		Total	Municipio	Estado
Código	Especificação			
	Material de Consumo	10.630,40	Rio Grande	RS
	Despesa de Pessoal e Encargos	45.369,60	Rio Grande	RS
TOTAL GERAL		56.000,00		

Visto

Leonardo Gensen Salum
 SECRE. ARIC - SMCAS


PRESENCIA DO COMDICA

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Especificação	Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10
Material de Consumo	10.630,40	2.375,20	985,00	485,00	985,00	485,00	2.375,20	485,00	985,00	485,00	985,00
Despesa de Pessoal e Encargos	45.369,60	3.876,00	3.876,00	3.876,00	3.876,00	3.876,00	3.876,00	3.876,00	3.876,00	3.876,00	10.485,60
TOTAL	56.000,00	6.251,20	4.861,00	4.361,00	4.861,00	4.361,00	6.251,20	4.361,00	4.861,00	4.361,00	11.470,60



EMILIO LUIZ FUHRO LOUZADA

Presidente da FUNSERG



Leonardo Gensen Salum
SECRETÁRIO - SMCAS



PRESIDENTE DO COMDICA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1100/13
Proc. 3378/2013

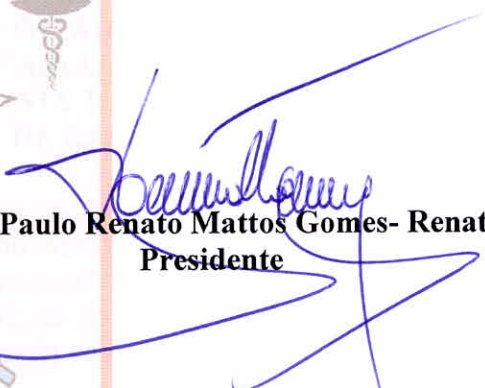
Rio Grande, 25 de setembro de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 105 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Acresce elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.727, de 07/07/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013, e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.292, de 28/08/2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2013, e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria de Município de Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 56.000,00.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente

2543 – Subvenções Sociais - FMACA

3.3.5.0.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores (recurso 1072)(3594).....R\$ 56.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, Superávit do recurso **1072 – FMACA** no valor de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, conforme Ofício 116/SMF/U.C./2013, datado de 24 de maio de 2013, e de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.471 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.292, DE 28/08/2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 56.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.292, de 28 de Agosto de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2013, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente

2543 – Subvenções Sociais - FMACA

3.3.5.0.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando o pagamento do convênio 066/2012, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMACA, no valor de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, conforme segue:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente

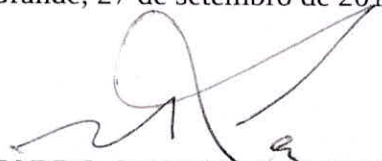
2543 – Subvenções Sociais - FMACA

3.3.5.0.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores (recurso 1072)(3594).....R\$ 56.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, Superávit do recurso **1072 – FMACA** no valor de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, conforme Ofício 116/SMF/U.C./2013, datado de 24 de maio de 2013, e de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 27 de setembro de 2013.



EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

cc:/SMF/SMCAS/CSCI/PJ/Publicação

ATA Nº 9071

PROCESSO Nº 3378/13

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
4	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
5	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	PETTER BOTELHO	✓		
9	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
13	FLAVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	✓		
17	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	✓		
18	JÚLIO CÉZAR PEREIRA DA SILVA	✓		
19	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
20	ROVAM DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
	RESULTADO:	19		

25.09.13

aprovado